

EDITAL nº 20/2025**PROGRAMA PRÓ-CIÊNCIA & INOVAÇÃO 2026***Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Ânima Educação***EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE DOCENTES PERMANENTES DE *STRICTO SENSU* OU EM REGIME DE TEMPO PARCIAL/INTEGRAL, E SELEÇÃO DE ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS E BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/TECNOLÓGICA**

O INSTITUTO ÂNIMA, no uso de suas atribuições, e considerando o **Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Cultural** firmado com as instituições do Grupo Ânima Educação para execução de Projetos de Pesquisa, torna público o presente edital para seleção de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica das Instituições de Ensino Superior (IES) da Ânima Educação, com a definição dos critérios para concessão de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital normatiza e estabelece critérios para a apresentação de propostas de projetos de pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica por docentes **permanentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*** da Faculdade de Direito Milton Campos (MILTON CAMPOS), Universidade Anhembí Morumbi (UAM), Centro Universitário UniCuritiba (UNICURITIBA), Universidade Salvador (UNIFACS), Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL) ou Universidade Potiguar (UNP), bem como, docentes que **atuam em regime de Tempo Integral ou Parcial** no Ecossistema Ânima, a serem executados por estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores de graduação, graduação tecnológica e licenciatura das Instituições de Ensino Superior (IES) da Ânima Educação, nas categorias de estudantes voluntários e estudantes bolsistas de iniciação científica / tecnológica.

2. DO PROCESSO

2.1. O professor orientador (proponente), de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital, descritos no **item 3**, fará a submissão da proposta de projeto de Iniciação Científica/Tecnológica, no endereço <https://pesquisaic.animaeducacao.com.br/>.

2.2. Os projetos selecionados serão divulgados aos estudantes, para que se inscrevam naquele(s) que melhor se identificar(em) com o seu interesse de pesquisa.

2.3. O projeto, se selecionado for, deverá ter no mínimo 2 (dois) estudantes inscritos e aprovados para sua execução.

2.3.1. O professor proponente, de acordo com as características do projeto, poderá aceitar uma quantidade maior de estudantes, até o limite de 35 (trinta e cinco), respeitada a carga horária prevista para a orientação do projeto e com as respectivas atividades descritas em seu cronograma.

2.4. Apenas **50 (cinquenta)** estudantes terão direito à bolsa de iniciação científica/tecnológica, conforme requisitos estabelecidos no **item 7.5**.

2.5. Caso o(s) projeto(s) classificado(s) e selecionado(s) não possua(m) o número mínimo de 02 (dois) estudantes selecionados, conforme estabelecido no item **item 2.3**, as inscrições serão reabertas para os estudantes realizarem novas candidaturas, de modo que se alcance o quantitativo necessário, conforme cronograma previsto no **Anexo I**, neste caso, os projetos terão as novas candidaturas contempladas como Vagas Remanescentes. Nesse caso, fica alterado o período de execução do projeto de 06/04 a 15/12/2026 para 18/08/2026 a 31/05/2027. |

2.5.1. O(s) projeto(s) classificado(s) podem não ter as vagas preenchidas, caso não haja o número mínimo de estudantes aprovados no processo seletivo como Vagas Remanescentes, hipótese em que será(ão) automaticamente desclassificado(s).

3. DOS REQUISITOS PARA PROFESSORES PROPONENTES

3.1. Ser docente **permanente dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*** de MILTON CAMPOS, UAM, UNICURITIBA, UNIFACS, UNISUL ou UNP, ou docente **que atua em regime de Tempo Integral ou Parcial** em alguma das IES da Ânima Educação, desde que não esteja exclusivamente vinculado a cursos de Medicina.

3.2. Não possuir pendências em relação aos compromissos de envio de relatório parcial e final, bem como à apresentação de resultados nos “Simpósios de Pesquisa do Ecosistema Ânima”, relacionados a pesquisas vinculadas a editais anteriores.

3.3. Possuir disponibilidade de 01 (uma) hora semanal para acompanhar e orientar os estudantes, a fim de envolvê-los na prática da Iniciação Científica e Tecnológica e garantir a conclusão do projeto.

4. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

4.1. O projeto deve ser apresentado pelo docente proponente, conforme formulário padrão de apresentação de projetos de pesquisa, cujo modelo encontra-se disponível no **Anexo I** do presente edital.

4.1.1. O projeto a ser submetido poderá ter abrangência:

- a) Local, contemplando apenas inscrições de estudantes vinculados ao Campus de origem do proponente; ou
- b) Regional, contemplando inscrições de estudantes vinculados a IES do Ecosistema Ânima do estado do proponente; ou
- c) Nacional, contemplando inscrições de estudantes vinculados a todas as IES que compõem o Ecosistema Ânima.

4.1.2. O docente proponente deverá informar a modalidade de realização das atividades da pesquisa, classificando-a como:

- a) Presencial; ou
- b) Híbrida; ou
- c) Digital.

4.2. As atividades do orientador e as dos estudantes deverão estar previstas no cronograma de desenvolvimento do projeto e deverão fazer parte do relatório parcial e do relatório final.

4.3. As submissões de projetos deverão ser feitas online, no endereço eletrônico:

<https://pesquisaic.animaeducacao.com.br/>. O período de inscrição dos projetos, conforme Cronograma detalhado constante do **Anexo I**, será de 06/10 até as 23h59min de 20/10/2025.

4.4. Os projetos devem prever um cronograma com período de execução de 09 (nove) meses, à exceção dos casos previstos no **item 2.5**, considerando o período de 06/04 a 15/12/2026.

4.5. A partir da divulgação dos resultados dos projetos contemplados, à exceção dos casos previstos no **item 2.5**, os estudantes terão de 05/12/2025 a 27/02/2026 para se inscreverem no (s) projeto (s) que melhor se identificarem. A inscrição dos estudantes nos projetos aprovados será realizada de forma online pelo próprio estudante, por meio do link <https://pesquisaic.animaeducacao.com.br/>.

4.5.1. Para projetos aprovados como Vagas Remanescentes, o período de inscrição de estudantes é de 04/05 a 12/06/2026.

4.6. Serão considerados prioritários projetos de pesquisa alinhados às ODS da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), bem como projetos das áreas de tecnologia e inovação.

4.7. Serão permitidos no máximo 2 (dois) projetos simultâneos por orientador.

4.8. O docente proponente deverá classificar seu projeto quanto à abrangência: local (Campus), regional (IES do Ecosistema Ânima do estado) ou nacional (todas as IES que compõem o Ecosistema Ânima), conforme disposto no **item 4.1.1**.

4.9. O docente proponente deverá informar a modalidade de atividade da pesquisa, classificando-a como presencial, híbrida ou digital, conforme disposto no **item 4.1.2**.

4.10. Os projetos aprovados no presente Edital que envolverem seres humanos, direta ou indiretamente, deverão ser encaminhados ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), via Plataforma Brasil, no endereço <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf> e somente poderão iniciar a coleta de dados após aprovação do CEP. As aprovações deverão ser encaminhadas via plataforma de pesquisa (endereço <https://pesquisaic.animaeducacao.com.br/>).

4.11. Da mesma forma, os projetos aprovados no presente Edital, que envolverem animais, precisam ser encaminhados à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), e somente poderão iniciar a execução do projeto após aprovação pela referida Comissão. As aprovações deverão ser encaminhadas via plataforma de pesquisa (endereço <https://pesquisaic.animaeducacao.com.br/>).

4.12. Para propostas de projetos apresentadas por docentes que integram o corpo docente de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, poderão ser indicados até 03 (três) mestrandos ou doutorandos que atuarão como mentores dos estudantes de graduação durante o desenvolvimento do projeto.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1.1. A avaliação de mérito das propostas e seleção dos projetos inscritos será de competência da Comissão de Avaliação, composta por professores-pesquisadores mestres e doutores do Ecosistema Ânima, de todas as áreas de conhecimento, e que não submeteram propostas a este edital, conforme critérios de avaliação descritos a seguir.

5.1.1.1. TRIAGEM DOS PROJETOS (ETAPA ELIMINATÓRIA) - Os critérios para aceitação das candidaturas são:

- a) Cumprir com requisitos do professor proponente descritos no **item 3** deste Edital;

- b) Seguir o formulário padrão para apresentação de projetos na submissão;
- c) Fornecer correta e completamente a identificação do proponente;
- d) Cumprir com os critérios de elegibilidade deste Edital: ser docente permanente dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (de MILTON CAMPOS, UAM, UNICURITIBA, UNIFACS, UNISUL ou UNP), ou que atue em regime de Tempo Integral ou Parcial no Ecosistema Ânima;
- e) Não possuir pendência em relação aos compromissos de envio de relatório parcial e final em editais do Instituto Ânima ou de Instituições da Ânima Educação, bem como à apresentação de resultados nos “Simpósios de Pesquisa do Ecosistema Ânima”, relacionados a pesquisas vinculadas a editais anteriores.

5.1.1.2. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS (ETAPA ELIMINATÓRIA) - Os critérios para desclassificação dos projetos são:

- a) Plágio ou submissão idêntica (integralmente iguais, submetidos em duplicidade pelo autor) serão considerados casos sumários de desclassificação. Poderão ser contemplados, não se enquadrando nesta condição, projetos desenvolvidos em rede, desde que possuam coleta de dados em regiões diferentes e se complementem, ou projetos que sejam continuidade de outros em andamento, desde que apresentem plano de trabalho diferenciado dos anteriormente desenvolvidos.
- b) Não obtenção da nota mínima **6,0 (seis)** na avaliação do projeto pela Comissão de Avaliação.

5.1.1.3. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS (ETAPA CLASSIFICATÓRIA) - Os critérios para classificação dos projetos são: Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados com o Projeto, Cronograma, Referências, Ética e Prioridade, conforme tabela constante do **Anexo IV** deste edital.

5.1.2. As avaliações ocorrerão no formato de revisão às cegas.

5.2 DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

5.2.1 DA AVALIAÇÃO DE TRIAGEM DOS PROJETOS (etapa eliminatória)

5.2.1.1. A primeira etapa da avaliação consiste na verificação do atendimento das seguintes condições:

- a) Requisitos do professor proponente descritos no **item 3** deste Edital;
- b) Se o projeto proposto segue o formulário padrão de apresentação de projetos;
- c) A identificação dos proponentes;
- d) A elegibilidade dos docentes inscritos, conforme **item 1.1** deste Edital: ser docente permanente dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de MILTON CAMPOS, UAM, UNICURITIBA, UNIFACS, UNISUL ou UNP, ou que atue em regime de Tempo Integral ou Parcial no Ecosistema Ânima, desde que não esteja exclusivamente vinculado a cursos de Medicina;
- e) A situação do professor-proponente em relação aos compromissos de envio de relatório parcial e final, bem como à apresentação de resultados nos “Simpósios de Pesquisa do Ecosistema Ânima”, relacionados a pesquisas vinculadas a editais anteriores.

5.2.1.2. Em caso de não cumprimento de uma das condições descritas no **item 5.2.1.1**, o projeto será desclassificado e não seguirá para a etapa de avaliação, sendo assegurado o direito recursal do candidato.

5.2.2. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO (etapa eliminatória e classificatória)

5.2.2.1. Cumprida integralmente a etapa prevista no **item 5.2.1**, cada projeto será avaliado pelos membros da Comissão de Avaliação, que observarão:

- a) O mérito da proposta por meio dos itens obrigatórios solicitados no formulário de submissão de projetos, conforme modelo disponível no **Anexo III** deste edital.
- b) A pontuação definida segundo os Critérios de Avaliação dos Projetos, disponíveis no **Anexo IV** deste edital.
- c) Hipóteses de plágio ou de submissão idêntica serão considerados casos sumários de desclassificação. Poderão ser contemplados, não se enquadrando nesta condição, projetos desenvolvidos em rede, desde que possuam coleta de dados em regiões diferentes e se complementem, ou projetos que sejam continuidade de outros em andamento, desde que apresentem plano de trabalho diferenciado dos anteriormente desenvolvidos.

5.2.3. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.2.3.1. A classificação dos projetos pela Comissão de Avaliação obedecerá a maior nota atribuída no processo de avaliação observados os critérios previstos no **Anexo IV**.

5.2.3.2. Serão classificados para inscrição dos estudantes todos os projetos que obtiverem nota mínima **6,0 (seis)** no processo de avaliação pela Comissão de Avaliação.

5.2.3.3. Os critérios de desempate para classificação dos projetos serão, nessa ordem: a titulação do proponente verificada via Currículo Lattes, e a produtividade científica do proponente, no último triênio, tendo como referência o currículo Lattes. Persistindo o empate, será considerada a produção acadêmica do docente cadastrada no currículo Lattes, conforme tabela constante no **Anexo IV** deste edital.

5.3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RESULTADOS

5.3.1. A divulgação dos projetos classificados e selecionados ocorrerá, conforme Cronograma detalhado constante do **Anexo I**, no dia **26/11/2025**, no endereço <https://pesquisaic.animaeducacao.com.br/>, bem como nos endereços eletrônicos <https://www.institutoanima.org.br/editais/> e <https://portal.editais.institutoanima.org.br>.

5.3.2. O docente proponente terá acesso à nota atribuída na avaliação de seu projeto no endereço <https://pesquisaic.animaeducacao.com.br/>.

5.3.3. Para projetos eventualmente aprovados como Vagas Remanescentes, a divulgação dos projetos classificados e selecionados ocorrerá no dia **30/04/2026**.

5.4. DOS RECURSOS FRENTE AOS RESULTADOS PUBLICADOS

5.4.1. Caberá recurso da decisão de mérito das propostas avaliadas pela Comissão de Avaliação.

5.4.2. O prazo para solicitação de recursos à avaliação de mérito do projeto pela Comissão de Avaliação iniciará, conforme Cronograma detalhado constante do **Anexo I**, no dia **27/11** e irá até as **23h59min** do dia **28/11/2025**, devendo ser fundamentada e realizada por meio do endereço eletrônico <https://pesquisaic.animaeducacao.com.br/>.

5.4.3. O resultado da análise dos recursos será publicado na plataforma de pesquisa (endereço <https://pesquisaic.animaeducacao.com.br/>) em **05/12/2025**, bem como nos endereços eletrônicos

<https://www.institutoanima.org.br/editais/> e <https://portal.editais.institutoanima.org.br>.

6. DO PROFESSOR ORIENTADOR (PROPONENTE)

6.1. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1.1. São atribuições dos professores orientadores dos projetos de Iniciação Científica e Tecnológica:

- a) Comprometer-se a acompanhar e orientar os estudantes, a fim de envolvê-los na prática da Iniciação Científica e Tecnológica e garantir a conclusão do projeto.
- b) Informar à Diretoria de Aprendizagem ao Longo da Vida da Vice-Presidência Acadêmica sobre o aproveitamento do estudante, na forma de relatório parcial descritivo das atividades realizadas pelo orientador e no relatório final.
- c) Anexar os relatórios parcial e final do projeto de pesquisa, elaborados conforme modelos disponibilizados no **Anexo VI**, por meio do endereço <https://pesquisaic.animaeducacao.com.br/>, dentro do prazo proposto, sendo 16 a 31/08/2026 o período de entrega do relatório parcial, e 01 a 15/12/2026 o período para entrega do relatório final, conforme Cronograma detalhado constante do **Anexo I**. Para projetos aprovados como Vagas Remanescentes, o período de entrega do relatório parcial é de 01 a 15/12/2026, e o período para entrega do relatório final, de 16 a 30/06/2027.
- d) Garantir a submissão dos resultados parciais ou finais da pesquisa no “Simpósio de Pesquisa do Ecossistema Ânima”, e a apresentação do trabalho desenvolvido – mediante a aprovação do trabalho pela Comissão Científica do evento –, seguindo as normas do edital específico do evento.
- e) Notificar à Diretoria de Aprendizagem ao Longo da Vida da Vice-Presidência Acadêmica e ao Instituto Ânima (em caso de projeto com estudante bolsista) a eventual interrupção do projeto e seu motivo.
- f) O docente deverá validar os relatórios devidamente assinados pelo estudante e elaborados conforme modelos disponibilizados no **Anexo VI**, sendo 01/08 a 15/08/2026 o período de validação do relatório parcial e 16 a 30/11/2026 o período para validação do relatório final, conforme Cronograma detalhado constante do **Anexo I**. Para projetos aprovados como Vagas Remanescentes, o período de validação do relatório parcial é de 16 a 30/11/2026, e o período para validação do relatório final, de 01 a 15/06/2027.
- g) O relatório parcial do estudante deverá ser elaborado conforme modelos disponibilizados no **Anexo VI**, e entregue ao docente para validação no período de 01/08 a 15/08/2026, e o relatório final no período de 16 a 30/11/2026, conforme Cronograma detalhado constante do **Anexo I**. Após a validação pelo docente orientador, deverão ser entregues via plataforma (endereço: <https://pesquisaic.animaeducacao.com.br/>), sendo 16 a 31/08/2026 o prazo para encaminhamento do relatório parcial, e 01 a 15/12/2026 o prazo para encaminhamento do relatório final.
- h) Para projetos aprovados como Vagas Remanescentes, o relatório parcial do estudante deverá ser elaborado conforme modelos disponibilizados no **Anexo VI**, e entregue ao docente para validação no período de 16 a 30/11/2026, e o relatório final no período de 01 a 15/06/2027, conforme Cronograma detalhado constante do **Anexo I**. Após a validação pelo docente orientador, deverão ser entregues via plataforma (endereço: <https://pesquisaic.animaeducacao.com.br/>), sendo 01 a 15/12/2026 o prazo para encaminhamento do relatório parcial, e 16 a 30/06/2027 o prazo para encaminhamento do relatório final.
- i) Os relatórios dos estudantes não podem ser substituídos pelos relatórios do Projeto enviados pelo docente proponente.

j) O não encaminhamento dos relatórios nas datas estabelecidas implicará na exclusão do Programa Pró-Ciência & Inovação atual ou futuro.

6.2. DA ALOCAÇÃO DO PROFESSOR PROPONENTE

6.2.1. Professores orientadores proponentes de projetos selecionados e com o número mínimo de alunos inscritos/selecionados, **vinculados aos Programas de *Stricto Sensu* da Ânima Educação elegíveis a este edital** realizarão as orientações de Iniciação Científica e Tecnológica de acordo com a distribuição das horas semanais pelas quais são contratados.

6.2.1.1. Caso, durante a execução do projeto de pesquisa, exista mudança no requisito editalício previsto no **item 3.1**, de modo que o proponente do projeto deixe de ser docente permanente dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de MILTON CAMPOS, UAM, UNICURITIBA, UNIFACS, UNISUL ou UNP, ou docente que atua em regime de Tempo Integral ou Parcial em alguma das IES da Ânima, sendo mantido seu vínculo como docente, este poderá optar pela continuidade do projeto, ou indicação de um substituto, sendo certo que, se der continuidade ao projeto, poderá ser alocada 01 (uma) hora semanal por projeto na Instituição e curso em que atua o proponente, até o término do prazo de vigência do projeto.

6.2.2. Professores orientadores proponentes de projetos selecionados e com o número mínimo de alunos inscritos/selecionados, que atuem em **regime de tempo integral ou parcial**, realizarão as orientações de Iniciação Científica e Tecnológica de acordo com seu Plano Individual de Trabalho (PIT), que contempla essa orientação.

6.2.3. Candidatos selecionados, mas identificados com pendências (entrega de relatórios, por exemplo) em outros editais serão desclassificados automaticamente.

6.2.4. Na desistência ou impossibilidade de o professor selecionado realizar sua participação no Projeto de Pesquisa antes do início do projeto, sua execução será cancelada.

6.2.5. Na desistência ou impossibilidade de o professor selecionado realizar sua participação no Projeto de Pesquisa no decurso do projeto, a alocação de horas, conforme previsto nos **itens 6.2.1. e subitem, e 6.2.2. e subitens** será destinada, pelo período remanescente de execução do projeto, a outro professor da instituição que dará continuidade à orientação dos alunos, nos termos do **item 6.3.**

6.3. DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTINUIDADE DO PROJETO PELO PROPONENTE

6.3.1. No caso de impossibilidade de o professor-autor do projeto dar continuidade à orientação dos estudantes e sendo de interesse da coordenação do curso de graduação que o projeto tenha continuidade, o coordenador do curso vinculado deverá indicar um professor da instituição, que tenha os mesmos pré-requisitos estabelecidos em edital, para dar continuidade à orientação dos alunos no projeto. Neste caso, o professor-substituto deverá ser citado no projeto como coautor, no momento das publicações oriundas deste projeto de pesquisa.

6.3.2. No caso de afastamento do proponente, por um período maior de 60 (sessenta) dias, o professor contemplado deverá indicar um substituto, que tenha os mesmos pré-requisitos estabelecidos em edital, para a continuidade do projeto e orientação dos estudantes, devendo tal indicação ser aprovada pela Diretoria de Aprendizagem ao Longo da Vida da Vice-Presidência Acadêmica.

6.3.3. No caso de o professor-orientador proponente deixar de fazer parte do quadro docente da instituição, considerando a finalidade social da pesquisa e com intuito de possibilitar a continuidade do

desenvolvimento do projeto de pesquisa pelos estudantes, renuncia o professor-orientador a qualquer pedido, extrajudicial ou judicial, de danos, pretéritos ou futuros, decorrentes de direito autoral exclusivo do projeto, concordando com a indicação de outro orientador/co-orientador.

6.3.4. Nos casos em que a coordenação do curso de graduação não tenha interesse na continuidade do projeto, o(s) TERMO(S) DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO e o(s) TERMO(S) DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA do(s) estudante(s) participante(s) considerar-se-á(ão) rescindido(s) de forma unilateral.

6.4. DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO ORIENTADOR

6.4.1. O docente cujo projeto tenha sido selecionado deverá assinar, antes do início das atividades, o Termo de Adesão e Compromisso do Orientador, cujo modelo encontra-se disponível no **Anexo VIII**.

6.4.2. O docente proponente deve acessar o documento na plataforma de pesquisa, no endereço <https://pesquisaic.animaeducacao.com.br>

6.4.3. O docente que porventura não assinar o “Termo de Adesão e Compromisso do Orientador” até 02/04/2026 será eliminado do processo.

6.4.4. Para projetos aprovados como Vagas Remanescentes, o período de assinatura é até 05/08/2026.

6.5. DA SUSPENSÃO OU INTERRUPTÃO DA ORIENTAÇÃO DE PESQUISA

6.5.1. A perda das condições de elegibilidade descritas no item 3 implica em cancelamento da alocação do professor proponente nos termos do item 6.2. e substituição da orientação dos alunos nos termos do item 6.3.

6.5.2. O não cumprimento das atividades de orientação de estudantes de Iniciação Científica e Tecnológica vinculados ao projeto implica em cancelamento da alocação do professor proponente nos termos do item 6.2. e substituição da orientação dos alunos nos termos do item 6.3.

6.5.3. O não encaminhamento dos relatórios nas datas estabelecidas em cronograma implica em cancelamento da alocação do professor proponente nos termos do item 6.2. e substituição da orientação dos alunos nos termos do item 6.3.

6.5.4. A desobediência aos requisitos previstos nas disposições deste edital implica em cancelamento da alocação do professor proponente nos termos do item 6.2. e substituição da orientação dos alunos nos termos do item 6.3.

6.5.5. A desobediência aos requisitos previstos no “Termo de Adesão e Compromisso do Orientador” (cujo modelo encontra-se disponível no **Anexo VIII**) implica em cancelamento da alocação do professor proponente nos termos do item 6.2. e substituição da orientação dos alunos nos termos do item 6.3.

7. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

7.1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação, licenciatura ou graduação tecnológica de uma das IES da Ânima Educação.

- b) Não estar cursando o último semestre do curso.
- c) Ter disponibilidade, no mínimo, de 04 (quatro) horas semanais para desenvolver as atividades do projeto de pesquisa.
- d) Não possuir pendências em relação aos compromissos de envio de relatório parcial e final, bem como à apresentação de resultados nos “Simpósios de Pesquisa do Ecossistema Ânima”, relacionados a pesquisas vinculadas a editais anteriores.

7.2. DA INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES

7.2.1. No período de 05/12/2025 às 23h59 de 27/02/2026, conforme Cronograma detalhado constante do **Anexo I**, ocorrerá a inscrição dos estudantes nos projetos classificados, diretamente no endereço <https://pesquisaic.animaeducacao.com.br/>.

7.2.1.1. Para projetos aprovados como Vagas Remanescentes, o período de inscrição de estudantes é de 04/05 às 23h59 de 12/06/2026.

7.2.2. As inscrições serão realizadas pelo próprio estudante. Não serão aceitas inscrições de estudantes realizadas pelo docente proponente.

7.2.3. Cada projeto aceitará no máximo 35 estudantes inscritos.

7.2.4. Para se inscrever, o estudante deverá consultar os projetos classificados e considerar, para realizar suas escolhas:

- a) o tema da pesquisa;
- b) a abrangência do projeto: local (apenas inscrições de estudantes vinculados ao campus de origem do projeto), regional (inscrições de estudantes vinculados a IES do estado do projeto), nacional (inscrições de estudantes vinculados a todas as IES que compõem o Ecossistema Ânima);
- c) a modalidade da pesquisa: presencial, híbrida, digital.

7.2.5. Não serão aceitas inscrições de estudantes que estejam no último semestre do curso.

7.2.6. O estudante poderá se inscrever em até 02 (dois) projetos simultaneamente.

7.3. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES

7.3.1. O docente proponente selecionará entre os estudantes inscritos aqueles que possuírem maior pontuação considerando aderência ao projeto de pesquisa e maior maturidade acadêmica. Os critérios de seleção dos estudantes e de desempate estão descritos no **Anexo V** deste edital.

7.3.2. Serão considerados para avaliação da maturidade acadêmica do estudante quantos semestres foram cursados, sendo considerado com maior maturidade acadêmica aquele que tiver cursado maior número de semestres.

7.3.3. Não serão aceitos estudantes matriculados no último semestre do curso, pois não teriam tempo hábil para o desenvolvimento do projeto.

7.3.4. O número mínimo de estudantes para que o projeto seja executado são 02 (dois) estudantes selecionados e o número máximo é definido pelo docente proponente, de acordo com as características do projeto, não podendo ultrapassar 35 (trinta e cinco) estudantes.

7.3.4.1. Caso o(s) projeto(s) classificado(s) e selecionado(s) não possua(m) o número mínimo de 02 (dois) estudantes selecionados, conforme estabelecido no item **item 2.3**, as inscrições serão reabertas para os estudantes realizarem novas candidaturas, de modo que se alcance o quantitativo necessário, conforme cronograma previsto no **Anexo I**, neste caso, os projetos terão as novas candidaturas contempladas como Vagas Remanescentes. Nesse caso, fica alterado o período de execução do projeto para 10/08/2026 a 31/05/2027.

7.3.5. O resultado da seleção dos estudantes inscritos será publicado, conforme Cronograma detalhado constante do **Anexo I**, em 16/03/2026 e estará disponível para os estudantes no endereço <https://pesquisaic.animaeducacao.com.br/>, bem como nos endereços eletrônicos <https://www.institutoanima.org.br/editais/> e <https://portal.editais.institutoanima.org.br>.

7.3.5.1. Para projetos aprovados como Vagas Remanescentes, o resultado da seleção dos estudantes inscritos será publicado em 26/06/2026.

7.3.6. O pedido de recurso dos estudantes poderá ser feito, diretamente na plataforma de pesquisa (endereço endereço <https://pesquisaic.animaeducacao.com.br/>) no período de 17/03 até as 23h59 do dia 18/03/2026.

7.3.6.1. Para projetos aprovados como Vagas Remanescentes, o pedido de recurso dos estudantes poderá ser feito no período de 29/03 até as 23h59 do dia 30/03/2026.

7.3.7. O resultado dos recursos será disponibilizado na plataforma de pesquisa (endereço endereço <https://pesquisaic.animaeducacao.com.br/>) no dia 20/03/2026, bem como nos endereços eletrônicos <https://www.institutoanima.org.br/editais/> e <https://portal.editais.institutoanima.org.br>.

7.3.7.1. Para projetos aprovados como Vagas Remanescentes, o resultado dos recursos será publicado em 03/07/2026.

7.4. DOS ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS

7.4.1. DO “TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO”

7.4.1.1. Após divulgação do resultado da seleção, o estudante voluntário aprovado deverá assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, cujo modelo encontra-se disponível no **Anexo IX**, antes do início das atividades do projeto.

7.4.1.2. O estudante deverá preencher as informações solicitadas, assinar e encaminhar ao docente proponente.

7.4.1.3. O docente proponente deverá encaminhar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário para assinatura do estudante e anexar o documento assinado na plataforma de pesquisa, no endereço <https://pesquisaic.animaeducacao.com.br>

7.4.1.4. O estudante que porventura não assinar o “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário” até 02/04/2026 será eliminado do processo, podendo ser substituído por outro estudante indicado pelo professor orientador desde que com anuência da Diretoria de Aprendizagem ao Longo da Vida da Vice-Presidência Acadêmica.

7.4.1.5. Para projetos aprovados como Vagas Remanescentes, o período de assinatura é até 05/08/2026.

7.4.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS

7.4.2.1. São atribuições dos estudantes participantes dos projetos de Iniciação Científica e Tecnológica:

- a) Desenvolver o plano de atividades do projeto de pesquisa, respeitando os direcionamentos de seu pesquisador orientador;
- b) Cumprir a carga horária semanal de dedicação às atividades de pesquisa, conforme descrito no **item 7.1**;
- c) Submeter os resultados parciais ou finais da pesquisa no “Simpósio de Pesquisa do Ecossistema Ânima”, e apresentar o trabalho desenvolvido – mediante a aprovação do trabalho pela Comissão Científica do evento –, seguindo as normas do edital específico do evento;
- d) Observar as normas previstas no Estatuto e Regimento Interno da Instituição, que são de observância obrigatória pelo Bolsista de Iniciação Científica e Tecnológica e também estarão a elas submetidos;
- e) Entregar os relatórios parcial e final devidamente assinados para o docente orientador, elaborados conforme modelos disponibilizados no **Anexo VII**, obedecendo os prazos previstos, conforme Cronograma detalhado constante do **Anexo I**, a saber: | 03/08 a 15/08/2026 | para o relatório parcial, e | 16 a 30/11/2026 | para o relatório final.
- f) Para projetos aprovados como Vagas Remanescentes, entregar os relatórios parcial e final devidamente assinados para o docente orientador, elaborados conforme modelos disponibilizados no **Anexo VII**, obedecendo os prazos previstos, conforme Cronograma detalhado constante do **Anexo I**, a saber: | 16 a 30/11/2026 | para o relatório parcial, e | 01 a 16/06/2027 | para o relatório final..
- g) Submeter os relatórios parcial e final devidamente validados pelo docente orientador, obedecendo os prazos previstos, conforme Cronograma detalhado constante do **Anexo I**, a saber: | 16/08 a 31/08/2026 | para o relatório parcial, e | 01 a 15/12/2026 | para o relatório final.
- h) Para projetos aprovados como Vagas Remanescentes, submeter os relatórios parcial e final devidamente validados pelo docente orientador, obedecendo os prazos previstos, conforme Cronograma detalhado constante do **Anexo I**, a saber: | 01 a 15/12/2027 | para o relatório parcial, e | 16 a 30/06/2027 | para o relatório final.
- i) O não encaminhamento dos relatórios nas datas estabelecidas em cronograma implicará na exclusão do Programa Pró-Ciência & Inovação atual ou futuro.

7.4.3. DA EXCLUSÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

7.4.3.1. O estudante voluntário poderá ser excluído do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do professor-orientador à Diretoria de Aprendizagem ao Longo da vida da Vice-Presidência Acadêmica, com justificativa relevante, observado o disposto nestas normas e assegurado o direito de defesa do estudante;
- b) Pela aplicação de pena disciplinar de suspensão imposta ao estudante, após a instauração do devido Processo Administrativo Disciplinar, no período em que se encontrar no exercício da pesquisa;
- c) Pelo trancamento de matrícula ou pela perda de vínculo com as Instituições de Ensino Superior (IES) da Ânima Educação;
- d) Pelo não cumprimento de atividades do projeto a ele atribuídas;
- e) Pelo descumprimento das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital;
- f) Concluir o curso, abandoná-lo, desistir, transferir-se da Instituição ou trancar matrícula durante a participação no Projeto;

- g) Descumprir as cláusulas e/ou condições estabelecidas no “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário”;
- h) Abandonar as atividades de pesquisa objeto deste edital por 30 (trinta) dias, sem a devida ciência e autorização do pesquisador orientador;
- i) O não encaminhamento dos relatórios nas datas estabelecidas implicará na exclusão do Programa Pró-Ciência & Inovação atual ou futuro.

7.5. DOS ESTUDANTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

7.5.1. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

7.5.1.1. Serão concedidas 50 (cinquenta) bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica para o presente Edital. As bolsas serão concedidas de abril a dezembro de 2026 para o estudante bolsista selecionado, por meio de crédito mensal em conta corrente do estudante, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

7.5.1.2. Os projetos contemplados com bolsas serão os classificados com maiores notas em sua IES. Em caso de empate por nota do projeto, atribuída pela Comissão de Avaliação, serão observados os critérios de desempate descritos no **Anexo IV**.

7.5.1.3. A distribuição das bolsas entre as IES que compõem o Ecossistema Ânima IES considerou a atividade de pesquisa desenvolvida nas IES em editais anteriores, e encontra-se discriminada no **Anexo II**.

7.5.1.4. Caso as vagas disponibilizadas para cada IES não sejam preenchidas, poderão ser redistribuídas entre as IES, considerando a classificação dos projetos submetidos.

7.5.1.5. A publicação dos projetos selecionados no dia 26/11/2025 já apontará os projetos que serão contemplados com a concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica. Os resultados serão publicados na plataforma de pesquisa (endereço: <https://pesquisaic.animaeducacao.com.br>), bem como no site do Instituto Ânima: <https://institutoanima.org.br/editais> e / ou em <https://portal.editais.institutoanima.org.br>.

7.5.1.6. As Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica serão concedidas aos estudantes que, na etapa classificatória, conforme disposto no **item 7.3.1** e critérios de avaliação descritos no **Anexo V**, obtiverem a maior pontuação entre os inscritos na avaliação aderência ao projeto e maturidade acadêmica, sendo 1 (uma) bolsa para cada um dos projetos classificados para serem contemplados com bolsa estudantil de Iniciação Científica e Tecnológica, de modo que apenas um estudante participante de cada projeto será beneficiado com a bolsa.

7.5.1.7. Candidatos selecionados, mas identificados com pendências (entrega de relatórios, por exemplo) em outros editais executados via Instituto Ânima, serão desclassificados automaticamente.

7.5.1.8. O estudante contemplado deverá estar regularmente matriculado, preferencialmente na IES de origem do projeto, ainda que o projeto seja de abrangência nacional. Caso não haja estudantes selecionados matriculados na IES de origem do projeto elegíveis ao recebimento da bolsa, esta será concedida ao estudante regularmente matriculado em outra IES que obtiver a maior pontuação em sua seleção, conforme critérios estabelecidos no **Anexo V**.

7.5.1.8.1. Caso o estudante melhor classificado não seja elegível para bolsa, decline do recebimento da bolsa ou não cumpra as condições estabelecidas nos **itens 7.5.2.5. e 7.5.2.6.**, a bolsa será destinada ao estudante imediatamente subsequente na ordem de classificação do projeto, observada a lista de inscritos, e assim sucessivamente.

7.5.1.8.2. Caso o projeto contemplado com bolsa não possua estudante habilitado a recebê-la, nos termos do **item 7.5.1.7.1.**, esta será destinada a projeto da mesma IES, considerando a classificação dos projetos submetidos, e assim sucessivamente. Caso não haja projetos elegíveis na IES, observam-se as condições previstas no **item 7.5.1.4.**

7.5.1.8.3. Na desistência ou impossibilidade de o estudante selecionado para a concessão de Bolsa de pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica realizar sua participação no Projeto de Pesquisa, no início ou no decurso do projeto, a bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica será destinada a outro estudante considerado apto ao seu exercício, observada a ordem de classificação relativa a cada projeto de pesquisa obtida conforme este Edital.

7.5.1.8.4. Caso não haja na mesma IES projeto elegível ao recebimento da bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica, esta será destinada ao projeto não contemplado com bolsa que tiver a maior pontuação na avaliação pela Comissão de Avaliação, observada a ordem de classificação obtida conforme este Edital, relativa a cada projeto de pesquisa

7.5.1.8.5. As bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica poderão não ser concedidas, caso não haja candidatos suficientes aprovados no processo seletivo.

7.5.1.9. Não será permitido o acúmulo de bolsas de pesquisa. Dessa forma, o estudante selecionado como bolsista poderá ser bolsista de um único projeto.

7.5.1.10. Os resultados de seleção dos estudantes bolsistas serão publicados pela Diretoria de Aprendizagem ao Longo da Vida da Vice-Presidência Acadêmica na plataforma de pesquisa (endereço <https://pesquisaic.animaeducacao.com.br/>) em 16/03/2026, bem como nos endereços eletrônicos <https://www.institutoanima.org.br/editais/> e <https://portal.editais.institutoanima.org.br>.

7.5.1.11. Os estudantes poderão solicitar recurso diretamente na plataforma de pesquisa no período de 17 a 18/03/2026.

7.5.1.12. O resultado dos recursos será publicado na área restrita do estudante na plataforma de pesquisa e no site do Instituto Ânima no dia 20/03/2026.

7.5.2. DO TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA

7.5.2.1. Os estudantes selecionados para a concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica deverão assinar “Termo de Adesão às Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa”, cujo modelo encontra-se disponível no **Anexo X.**

7.5.2.2. Para a elaboração desse documento, é necessário o envio de documentação, conforme Cronograma detalhado constante do **Anexo I**, até 20/03/2026, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Portal <https://portal.editais.institutoanima.org.br>.

7.5.2.3. Instruções sobre envio de documentação e procedimentos de assinatura do Termo serão disponibilizadas aos selecionados nos contatos (telefone e/ou e-mail) fornecidos no ato de inscrição.

7.5.2.4. Documentação a ser encaminhada:

- a) Comprovante de endereço atualizado (com data inferior a 90 dias);
- b) Cópia do RG (frente e verso);
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante da regularidade do CPF a ser emitido por meio do link a seguir:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- e) Comprovante de conta bancária, indicando agência e conta. A conta bancária deve obrigatoriamente ser **em nome do bolsista**, individual e **não pode ser** conta conjunta, conta salário, conta poupança ou conta pessoa jurídica. São aceitas contas em bancos digitais, à **exceção** do Banco ITI. *Caso não possua conta bancária nessas especificações, serão disponibilizados documento e orientações para a abertura de conta.*

7.5.2.5. A não apresentação dos documentos solicitados no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.

7.5.2.6. A não assinatura do “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa” no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.

7.5.3. DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

7.5.3.1. A bolsa de pesquisa, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) será outorgada mensalmente pelo INSTITUTO ÂNIMA, na conta bancária indicada pelo estudante, mediante depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil, iniciando-se no mês subsequente à assinatura do Termo de Adesão.

7.5.3.2. O exercício da atividade de pesquisa não gera vínculo empregatício com o INSTITUTO ÂNIMA. As Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica são concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973 (2004): “A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária”.

7.5.4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

7.5.4.1. São atribuições dos estudantes bolsistas de Iniciação Científica e Tecnológica:

- a) Desenvolver o plano de atividades do projeto de pesquisa, respeitando os direcionamentos de seu pesquisador orientador;
- b) Cumprir a carga horária semanal de dedicação às atividades de pesquisa, conforme descrito no **item 7.1**;
- c) Submeter os resultados parciais ou finais da pesquisa no “Simpósio de Pesquisa do Ecossistema Ânima”, e apresentar o trabalho desenvolvido – mediante a aprovação do trabalho pela Comissão Científica do evento –, seguindo as normas do edital específico do evento;
- d) Observar as normas previstas no Estatuto e Regimento Interno da Instituição, que são de observância obrigatória pelo Bolsista de Iniciação Científica e Tecnológica e também estarão a elas submetidos;
- e) Entregar os relatórios parcial e final devidamente assinados para o docente orientador, elaborados conforme modelos disponibilizados no **Anexo VII**, obedecendo os prazos previstos, conforme Cronograma detalhado constante do **Anexo I**, a saber: | 03/08 a 15/08/2026 | para o relatório parcial, e | 16 a 30/11/2026 | para o relatório final.
- f) Submeter os relatórios parcial e final devidamente validados pelo docente orientador, obedecendo os prazos previstos, conforme Cronograma detalhado constante do **Anexo I**, a saber: | 16/08 a 31/08/2026 | para o relatório parcial, e | 01 a 15/12/2026 | para o relatório final.

g) O não encaminhamento dos relatórios nas datas estabelecidas em cronograma implicará na exclusão do Programa Pró-Ciência atual ou futuro.

7.5.5. DA EXCLUSÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

7.5.5.1. O estudante bolsista poderá ser excluído do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do professor-orientador à Diretoria de Aprendizagem ao Longo da vida da Vice-Presidência Acadêmica, com justificativa relevante, observado o disposto nestas normas e assegurado o direito de defesa do estudante;
- b) Pela aplicação de pena disciplinar de suspensão imposta ao estudante, após a instauração do devido Processo Administrativo Disciplinar, no período em que se encontrar no exercício da pesquisa;
- c) Pelo trancamento de matrícula ou pela perda de vínculo com as Instituições de Ensino Superior (IES) da Ânima Educação;
- d) Pelo não cumprimento de atividades do projeto a ele atribuídas;
- e) Pelo descumprimento das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital;
- f) Concluir o curso, abandoná-lo, desistir, transferir-se da Instituição ou trancar matrícula durante a participação no Projeto;
- g) Descumprir as cláusulas e/ou condições estabelecidas no “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa”;
- h) Abandonar as atividades de pesquisa objeto deste edital por 30 (trinta) dias, sem a devida ciência e autorização do pesquisador orientador;
- i) O não encaminhamento dos relatórios nas datas estabelecidas (detalhadas no **Anexo I**) implicará na exclusão do Programa Pró-Ciência & Inovação atual ou futuro;
- j) Por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os interessados que necessitarem de esclarecimentos adicionais sobre o processo de seleção deverão encaminhar e-mail para: prociencia.anima@animaeducacao.com.br

8.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, composta pela Diretoria de Aprendizagem ao Longo da Vida da Vice-Presidência Acadêmica da Ânima Educação e pelo Instituto Ânima.

8.3. Ao aceitar ser indicado em um projeto por meio do processo de inscrição descrito no Edital, os docentes proponentes e os estudantes declaram-se cientes e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceitam as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

8.4. Os participantes autorizam o INSTITUTO ÂNIMA e a Diretoria de Aprendizagem ao Longo da Vida da Vice-Presidência Acadêmica a divulgarem, pelos meios que considerarem adequados, o auxílio concedido mediante este edital, bem como sua imagem e informações sobre suas atividades de pesquisa realizadas.

8.5. O presente Edital tem vigência a partir da data de sua publicação até o término das atividades de

pesquisa, conforme cronograma de atividades previsto.

8.6. Fazem parte deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL
- ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
- ANEXO III – FORMULÁRIO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS
- ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS
- ANEXO V – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARTICIPANTES
- ANEXO VI – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE PESQUISA - DOCENTES
- ANEXO VII – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE PESQUISA - DISCENTES
- ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO ORIENTADOR
- ANEXO IX – MODELO DE TERMO ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
- ANEXO X – MODELO DE TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

[São Paulo, 03 de outubro de 2025..]

Assinado eletronicamente por:

Daniella Bugni Sena Soares

CPF: ***.967.858-**

Data: 06/10/2025 10:09:02 -03:00

Daniella Bugni de Sena Soares

Diretora de Impacto Social - Instituto Ânima

Assinado eletronicamente por:

Renata de Cassia Fonseca Gonçalves

CPF: ***.833.858-**

Data: 06/10/2025 11:03:53 -03:00

Renata de Cassia Fonseca Gonçalves

Diretora Administrativo - Financeira - Instituto Ânima

ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL

PRÓ-CIÊNCIA & INOVAÇÃO

Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Ânima Educação

Projetos de docentes que atuam em regime de Tempo Integral/ Tempo Parcial no Ecosistema Ânima) ou docentes permanentes dos Programas de *Stricto Sensu* de MILTON CAMPOS, UAM, UNICURITIBA, UNIFACS, UNISUL ou UNP

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	06/10/25
Inscrição de projetos por professores orientadores	06/10 a 20/10/25
Avaliação dos projetos inscritos	21/10 a 21/11/25
Divulgação de resultados dos projetos selecionados e dos projetos classificados para concessão de bolsas de iniciação científica / tecnológica	26/11/25
Pedidos de recursos pelos professores	27 e 28/11/25
Resultado da análise de recursos solicitados pelos professores	05/12/25
Divulgação dos projetos selecionados e dos projetos classificados para concessão de bolsas de iniciação científica / tecnológica para estudantes	05/12/25 a 27/02/26
Inscrição dos estudantes nos projetos	05/12/25 a 27/02/26
Avaliação dos estudantes inscritos	02 a 13/03/26
Divulgação dos estudantes voluntários e dos estudantes bolsistas selecionados	16/03/26
Pedidos de recursos pelos estudantes	17 e 18/03/26
Resultado da análise do recurso solicitado pelos estudantes	20/03/26
Envio de documentação para elaboração de “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa” pelos estudantes selecionados para concessão de bolsa	Até 20/03/26
Assinatura do “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa” pelos estudantes selecionados para concessão de bolsa	Até 27/03/26
Assinatura do “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário” pelos estudantes voluntários selecionados	Até 02/04/26
Assinatura do “Termo de Adesão e Compromisso do Orientador” pelo docente	Até 02/04/26
Atividades dos projetos	06/04 a 15/12/26
Vigência das bolsas de iniciação científica / tecnológica	06/04 a 15/12/26
Envio de relatório parcial dos projetos pelos professores orientadores	16/08 a 31/08/26
Envio de relatório parcial pelos estudantes ao professor orientador	03/08 a 15/08/26
Envio de relatório parcial pelos estudantes (validado pelo professor orientador)	16/08 a 31/08/26
Envio de relatório final dos projetos de pesquisa pelos professores orientadores	01 a 15/12/26
Envio de relatório final pelos estudantes ao professor orientador	16 a 30/11/26
Envio de relatório final dos estudantes (validado pelo professor orientador)	01 a 15/12/26
Apresentação dos resultados das atividades de pesquisa no V Simpósio de Pesquisa do Ecosistema Ânima	07/12/26
VAGAS REMANESCENTES	
(projetos selecionados que não alcançaram o número mínimo de estudantes aprovados para sua execução)	
Divulgação de resultados dos NOVOS projetos selecionados	30/04/26
Inscrição dos estudantes nos projetos	04/05 a 12/06/26
Avaliação dos estudantes inscritos	15/06 a 24/06/26
Divulgação dos estudantes selecionados	26/06/26
Pedidos de recursos pelos estudantes	29/06 a 30/06/26
Resultado da análise do recurso solicitado pelos estudantes	03/07/26
Assinatura do “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário” pelos estudantes voluntários selecionados	Até 05/08/26
Assinatura do “Termo de Adesão e Compromisso do Orientador” pelo docente	Até 05/08/26
Atividades dos projetos	10/08/26 a 31/05/27
Envio de relatório parcial dos projetos pelos professores orientadores	01 a 15/12/26
Envio de relatório parcial pelos estudantes ao professor orientador	16 a 30/11/26
Envio de relatório parcial pelos estudantes (validado pelo professor orientador)	01 a 15/12/26
Apresentação dos resultados PARCIAIS das atividades de pesquisa no V Simpósio de Pesquisa do Ecosistema Ânima	07/12/26
Envio de relatório final dos projetos de pesquisa pelos professores orientadores	16 a 30/06/27
Envio de relatório final pelos estudantes ao professor orientador	01 a 15/06/27
Envio de relatório final dos estudantes (validado pelo professor orientador)	16 a 30/06/27

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

PRÓ-CIÊNCIA & INOVAÇÃO

Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Ânima Educação

Projetos de docentes que atuam em regime de Tempo Integral / Tempo Parcial no Ecosistema Ânima ou docentes permanentes dos Programas de *Stricto Sensu* de MILTON CAMPOS, UAM, UNICURITIBA, UNIFACS, UNISUL ou UNP

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA PROJETOS DE PESQUISA SEREM CONTEMPLADOS COM BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA / TECNOLÓGICA

A distribuição das 50 bolsas entre as IES que compõem o Ecosistema Ânima considerou a atividade de pesquisa desenvolvida nas IES em editais anteriores, e está representada na tabela abaixo:

IES	Nº DE PROJETOS A SEREM CONTEMPLADOS COM BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA / TECNOLÓGICA
AGES	01
FADERGS	01
FASEH	01
FPB	01
IBMR	02
MILTON CAMPOS	01
UAM	06
UNA	02
UNIBH	02
UNICURITIBA	02
UNIFACS	06
UNIFG-BA	01
UNIFG-PE	01
UNIRITTER	01
UNISOCIESC	02
UNISUL	10
UNP	05
USJT	05
Total Geral	50

Caso o número de bolsas disponibilizadas para cada IES não seja preenchido, estas poderão ser redistribuídas entre as IES, considerando a classificação dos projetos submetidos e critérios previstos neste Edital.

ANEXO III - FORMULÁRIO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

PRÓ-CIÊNCIA & INOVAÇÃO

Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Ânima Educação

Orientações:

- **NÃO INSERIR SEUS DADOS PESSOAIS no projeto.**
- No cronograma, ao descrever a atividade que será desenvolvida pelo orientador(a) e/ou pelos estudantes, utilizar os termos: professor(a) orientador(a) e/ou estudantes.

Título do Projeto
Focar no tema do Projeto.
Área do Conhecimento
Consultar Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq (Disponível em: https://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/). Exemplo: - Grande Área: Ciências Humanas - Área do Conhecimento: História
Palavras Chave
Colocar até três palavras chave, separadas por vírgula
Justificativa (máximo 02 páginas)
Nesta seção deverá ser apresentada a justificativa para a realização da pesquisa por meio de argumentos próprios e a partir da revisão de literatura; a problemática da pesquisa de forma precisa (a questão de pesquisa adequadamente formulada) e a importância da pesquisa para a ciência, o mercado de trabalho e a sociedade
Objetivos (máximo 01 página)
Objetivo Geral
Nesta seção deverá ser apresentada a ideia central a ser desenvolvida no projeto.
Objetivos específicos
Nesta seção espera-se que sejam enunciados objetivos específicos bem definidos, e que constituam desmembramentos do objetivo geral e que contribuam para o alcance do objetivo geral.
Metodologia
Nesta seção deverá ser descrita a natureza da pesquisa (tipo de estudo) e, quando for o caso, apresentada as considerações éticas da mesma, bem como o corpus ou a população, expondo os critérios de inclusão e exclusão desta no estudo. Deverá ser detalhado o processo de levantamento ou coleta de dados, descrevendo sucintamente as técnicas que serão utilizadas, por meio de justificativa adequada para tais instrumentos. Detalhar também o processo de análise de dados que deverá ser coerente com a natureza da pesquisa. Em caso de utilização de técnica de entrevista, é necessária a apresentação do roteiro da mesma. ATENTE-SE: você poderá ter um grupo de estudantes interessados em desenvolver este projeto. Em sendo do seu interesse, preveja uma metodologia que contemple atividades para todos.

(Continua)

(Continuação)

Resultados esperados
Nesta seção espera-se uma exposição sobre as contribuições da realização do estudo para o ensino, a pesquisa e a inovação.
Cronograma (máximo 01 páginas)
Nesta seção deverão ser detalhadas e distribuídas as ações do projeto no calendário (em forma de tabela) e a competência de cada membro e/ou estudante envolvido. Espera-se uma distribuição adequada das tarefas em relação ao tempo previsto e ao número de estudantes participantes proposto.
Infraestrutura
Nesta seção espera-se que seja relacionada a infraestrutura já existente na Instituição, necessária à realização do projeto. Caso a infraestrutura existente na instituição não atenda ao necessário para a realização do projeto, deve-se apontar as possibilidades de parcerias e mencionar a concordância prévia de coordenadores ou respectivos responsáveis, se houver.
Referências Bibliográficas (máximo 01 páginas)
Nesta seção deverá ser apresentada a “bibliografia básica”, constando os autores e/ou fontes apresentadas no texto do projeto. Nos casos em que já tenha sido feito um levantamento bibliográfico prévio, apresentá-lo como “bibliografia proposta”. Utilizar também as bases de dados da Biblioteca Universitária.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
Na submissão do projeto, também deverá ser mencionada, se pertinente, a aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), explicitando o (s) objetivo (s) e justificando essa aderência. Os 17 ODS podem ser consultados pelo link: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

PRÓ-CIÊNCIA & INOVAÇÃO

Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Ânima Educação

IV.A CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

Os critérios para classificação dos projetos são:

Componente	Valor	Critérios de análise e avaliação	
Justificativa	Até 3,00	Discute a importância da realização da pesquisa para a ciência e para a sociedade utilizando citações da revisão de literatura e argumentos próprios coerentes com a proposta de estudo?	- Sim (1,0) - Não integralmente (0,75) - Parcialmente (0,5) - Insuficientemente (0,25) - Não (0,0)
		A justificativa apresenta uma linguagem precisa, objetiva e condizente com o tema de estudo, problema de pesquisa e objetivos propostos?	- Sim (1,0) - Não integralmente (0,75) - Parcialmente (0,5) - Insuficientemente (0,25) - Não (0,0)
		A questão de pesquisa está adequadamente formulada?	- Sim (1,0) - Não integralmente (0,75) - Parcialmente (0,5) - Insuficientemente (0,25) - Não (0,0)
Objetivos	Até 2,00	O objetivo geral está formulado de forma coerente? É condizente com a questão de pesquisa e coerente com o título do projeto?	- Sim (1,0) - Parcialmente (0,5) - Não (0,0)
		Os objetivos específicos estão bem definidos e contribuem para o alcance do objetivo geral?	- Sim (1,0) - Parcialmente (0,5) - Não (0,0)
Metodologia	Até 3,50	Na metodologia, descreve de forma objetiva a natureza da pesquisa (tipo de estudo)?	- Sim (0,5) - Parcialmente (0,25) - Não (0,0)
		Na metodologia, descreve a os critérios para definição da população, amostra, e/ou objeto de estudo? Apresenta os critérios de inclusão e exclusão para compor a população ou corpus do estudo? Em caso de pesquisa documental: apresenta as fontes detalhando os critérios para a seleção documental? Em caso de pesquisa bibliográfica: define os critérios para a seleção dos autores / obras da literatura?	- Sim (1,0) - Não integralmente (0,75) - Parcialmente (0,5) - Insuficientemente (0,25) - Não (0,0)
		Na metodologia, detalha o processo de levantamento ou coleta de dados? Descreve sucintamente as técnicas que serão utilizadas? Justifica quais os instrumentos que serão utilizados na coleta de dados?	- Sim (1,0) - Não integralmente (0,75) - Parcialmente (0,5) - Insuficientemente (0,25) - Não (0,0)
		Na metodologia, detalha o processo de análise de dados? O processo de análise é coerente com o objeto proposto para o desenvolvimento da pesquisa?	- Sim (1,0) - Não integralmente (0,75) - Parcialmente (0,5) - Insuficientemente (0,25) - Não (0,0)

(Continua)

(Continuação)

Componente	Valor	Critérios de análise e avaliação	
Resultados Esperados com o Projeto	Até 0,50	Expõe de forma objetiva as contribuições da realização do estudo para a pesquisa, a inovação e/ou extensão, coerentes com os objetivos propostos? Detalha a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos no estudo?	- Sim (0,5) - Parcialmente (0,25) - Não (0,0)
Cronograma	Até 0,50	O cronograma detalha as ações e as competências de cada um dos membros envolvidos e distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto?	- Sim (0,5) - Parcialmente (0,25) - Não (0,0)
Referências	Até 0,50	Apresenta bibliografia atual e adequada ao tema de pesquisa?	- Sim (0,5) - Parcialmente (0,25) - Não (0,0)
Ética	****	No caso de pesquisas com seres humanos e/ou animais vertebrados, as considerações éticas estão coerentes com a proposta do estudo?	- Sim (0,0) - Não (-1,0) - Não se aplica (0,0)
Prioridade	****	Serão considerados prioritários: - projetos alinhados às ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU); - projetos das áreas de tecnologia e inovação	- Sim (0,0) - Não (-1,0)
Total	Até 10,00		

IV.B - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate por nota do projeto atribuída pela Comissão de Avaliação, será selecionado o projeto no qual o docente proponente apresentar, nessa ordem: a) maior titulação; e b) maior produção acadêmica no último triênio.

Será considerada a titulação cadastrada no currículo Lattes do docente, disponível na plataforma CNPq:

Critérios de desempate – Titulação		Nota
A	Pós-doutorado	15,0
B	Doutorado	10,0
C	Mestrado	5,0
Total		Até 15,00

Persistindo o empate, será considerada a produção acadêmica do docente cadastrada no currículo Lattes:

Critérios de desempate – Produção Acadêmica		Peso
A	Número de artigos completos publicados em periódicos pelo docente proponente do projeto no último triênio (1 ponto por artigo)	3
B	Número de livros publicados pelo docente proponente do projeto no último triênio (1 ponto por livro)	3
C	Número de capítulos de livros publicados pelo docente proponente do projeto no último triênio (1 ponto por capítulo de livro)	2
D	Número de resumos expandidos publicados pelo docente proponente do projeto no último triênio (1 ponto por resumo expandido)	2
E	Número de resumos publicados pelo docente proponente do projeto no último triênio (1 ponto por resumo)	2

ANEXO V - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARTICIPANTES

PRÓ-CIÊNCIA & INOVAÇÃO

Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Ânima Educação

O docente proponente selecionará entre os estudantes inscritos aqueles que possuírem maior aderência ao projeto de pesquisa e maior maturidade acadêmica, conformes critérios descritos a seguir:

Aderência ao projeto de pesquisa

Critério	Pontuação
Estar regularmente matriculado em uma das IES do Ecossistema na área de conhecimento do projeto	10 pontos
Estar regularmente matriculado no curso de origem do projeto	+ 10 pontos
Total possível	20 pontos

Maturidade acadêmica

Critério	Pontuação
Maturidade acadêmica – está matriculado no 9º semestre do curso (9º ou superior, para alunos de Medicina)	55 pontos
Maturidade acadêmica – está matriculado no 8º semestre do curso	50 pontos
Maturidade acadêmica – está matriculado no 7º semestre do curso	40 pontos
Maturidade acadêmica – está matriculado no 6º semestre do curso	30 pontos
Maturidade acadêmica – está matriculado no 5º semestre do curso	20 pontos
Maturidade acadêmica – está matriculado no 4º semestre do curso	10 pontos
Maturidade acadêmica – está matriculado no 3º semestre do curso	5 pontos
Maturidade acadêmica – está matriculado no 1º ou 2º semestre do curso	1 ponto
Total possível	55 pontos

Caso haja **empate** entre os estudantes, serão consideradas, sucessivamente:

- as médias das notas obtidas nas unidades curriculares, estágios e extensão cursados em 2025/1;
- a média da frequência obtida pelo estudante nos componentes curriculares cursados em 2025/1, sendo a maior média de frequência considerada como critério de desempate.

ANEXO VI – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE PESQUISA

PRÓ-CIÊNCIA & INOVAÇÃO

Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Ânima Educação

PROFESSOR ORIENTADOR

Título do Projeto:

Protocolo do Projeto:

Professor (a) orientador (a):

Estudantes:

Período de referência: XX/2026 a XX/202X

VI.A MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL

1. Objetivos alcançados até o momento (No máximo 01 página):
2. Análise e discussão dos dados obtidos até o momento (No máximo 02 páginas):
3. Produção científica até a data: (se houver)
4. Produtividade dos estudantes participantes do projeto: (Se houve saída ou entrada de novos estudantes durante o processo)
5. Recursos utilizados e origem deles (detalhamento de serviços de terceiros, material permanente e material de consumo):
6. Dificuldades encontradas:

VI. B MODELO DE RELATÓRIO FINAL

1. Resumo
O resumo deve apresentar um máximo de 150 palavras, onde são apresentadas as principais informações de um texto. Em uma sequência de frases concisas deve apresentar a natureza do tema, metodologia utilizada, principais resultados e conclusões. Pode-se destacar uma eventual novidade dos resultados em relação a estudos prévios (discussão). Texto digitado em espaçamento simples, fonte tamanho 12, alinhamento justificado, sem recuo na primeira linha do parágrafo.
2. Introdução:
Descrever uma visão geral sobre o tema abordado no estudo do projeto de pesquisa, com definição dos objetivos do trabalho e relevância da pesquisa.
3. Discussões
Apresentar os resultados obtidos, relacionando-os com os objetivos do estudo, hipóteses formuladas e com a literatura científica já existente. É nesse momento que se analisam os achados de forma crítica, destacando suas implicações, limitações, possíveis explicações e contribuições para a área. Relatar as dificuldades encontradas recursos utilizados e os objetivos alcançados. A discussão também pode apontar caminhos para futuras pesquisas e sugerir aplicações práticas dos resultados.
4. Engajamento dos Estudantes
Informar nesse tópico sobre a participação dos estudantes durante o projeto de pesquisa. Se todos participaram normalmente ou se algum deles tem redução de carga horária de participação ao longo do projeto.
5. Apresentação de Trabalhos
Relatar se o projeto apresentou trabalhos científicos originados da pesquisa em eventos científicos internos ou externos ou publicações, incluir links das publicações.
6. Conclusões
7. Referências Bibliográficas

ANEXO VII – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE PESQUISA

PRÓ-CIÊNCIA & INOVAÇÃO

Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Ânima Educação

ESTUDANTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Título do Projeto:

Protocolo do Projeto:

Professor (a) orientador (a):

Estudantes:

Período de referência: XX/2026 a XX/202X

VII.A MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL -

1. Objetivos alcançados até o momento (No máximo 01 página):
2. Análise e discussão dos dados obtidos até o momento (No máximo 02 páginas):
3. Produção científica até a data: (se houver)
4. Recursos utilizados e origem deles (detalhamento de serviços de terceiros, material permanente e material de consumo):
5. Dificuldades encontradas:

VII. B MODELO DE RELATÓRIO FINAL

1. Resumo
O resumo deve apresentar um máximo de 150 palavras, onde são apresentadas as principais informações de um texto. Em uma sequência de frases concisas deve apresentar a natureza do tema, metodologia utilizada, principais resultados e conclusões. Pode-se destacar uma eventual novidade dos resultados em relação a estudos prévios (discussão). Texto digitado em espaçamento simples, fonte tamanho 12, alinhamento justificado, sem recuo na primeira linha do parágrafo.
2. Introdução:
Descrever uma visão geral sobre o tema abordado no estudo do projeto de pesquisa, com definição dos objetivos do trabalho e relevância da pesquisa.
3. Discussões
Apresentar os resultados obtidos, relacionando-os com os objetivos do estudo, hipóteses formuladas e com a literatura científica já existente. É nesse momento que se analisam os achados de forma crítica, destacando suas implicações, limitações, possíveis explicações e contribuições para a área. Relatar as dificuldades encontradas recursos utilizados e os objetivos alcançados. A discussão também pode apontar caminhos para futuras pesquisas e sugerir aplicações práticas dos resultados.
4. Apresentação de Trabalhos
Relatar se o projeto apresentou trabalhos científicos originados da pesquisa em eventos científicos internos ou externos ou publicações, incluir links das publicações.
5. Conclusões
6. Referências Bibliográficas

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO ORIENTADOR**PRÓ-CIÊNCIA & INOVAÇÃO****Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Ânima Educação****TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO ORIENTADOR**

Eu, [NOME DO DOCENTE, portador(a) do CPF nº X e de matrícula X, docente vinculado(a) ao curso XXXXX da instituição X, declaro minha adesão e compromisso como orientador(a) no projeto de Iniciação Científica / Tecnológica, conforme o Edital Pró Ciência & Inovação 2026.

Título do Projeto:

Abrangência e perfil do Projeto:

Lista de Estudantes Orientados:

Comprometo-me a acompanhar e orientar os estudantes listados acima, promovendo o envolvimento destes na prática da iniciação científica / tecnológica, garantindo a execução e conclusão do projeto de pesquisa conforme as diretrizes estabelecidas no edital vigente.

Comprometo-me a realizar atividade de orientação de Iniciação Científica / Tecnológica com dedicação de 1 hora semanal no período de XX de XX de 202X até XX de XX de 202X.

Além disso, comprometo-me a anexar os relatórios parcial e final do projeto de pesquisa no link <https://pesquisaic.animaeducacao.com.br/>, respeitando os prazos previstos no edital.

Declaro estar ciente das responsabilidades inerentes ao papel de orientador(a), bem como das normas e regulamentos estipulados pelo programa Pró Ciência & Inovação.

Declaro também estar ciente que o descumprimento das responsabilidades inerentes ao papel de orientador(a), bem como das normas e regulamentos estipulados pelo Programa Pró Ciência & Inovação, implicará na substituição da orientação dos alunos e das atividades do projeto por outro docente.

Para clareza é firmado o presente em XX de 202X.

Professor(a) Orientador(a)

ANEXO IX – MODELO DE TERMO ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

(Para estudantes que atuarão como voluntários)

PRÓ-CIÊNCIA & INOVAÇÃO

Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Ânima Educação

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Por meio deste Instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a ÂNIMA EDUCAÇÃO, por meio de sua instituição de ensino <INSTITUIÇÃO>, mantida pela <MANTENEDORA>, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, e de outro o (a) **VOLUNTÁRIO (A)**, <NOME>, <NACIONALIDADE>, estado civil <ESTADO CIVIL>, <PROFISSÃO>, portador (a) da CI / RG nº <RG>, inscrito (a) no CPF sob o nº <CPF>, residente e domiciliado (a) na <RUA/AVENIDA>, nº <NÚMERO / COMPLEMENTO>, bairro <BAIRRO>, Cidade <CIDADE>, Estado <ESTADO>, CEP: <CEP>, que, neste instrumento, para todos os efeitos, passa a ser denominada simplesmente **VOLUNTÁRIO (A)**, e:

- a) considerando que o serviço voluntário é aquele em que a pessoa dedica parte do seu tempo, sem remuneração alguma, a diversas formas de atividades gratuitas, normalmente de cunho social, sem guardar relação necessária com a sua formação escolar;
- b) considerando a previsão do serviço voluntário na Lei Federal n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e as normas relacionadas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente Termo.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

Cláusula primeira. O objeto do presente Termo é a prestação de serviços voluntários, pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)**, no projeto/setor <NOME DO PROJETO> coordenado por <NOME DO ORIENTADOR (A)>, CPF nº <CPF>, de acordo com os termos do Edital 20/2025, referente ao Programa Pró-Ciência & Inovação 2026, não gerando vínculos empregatícios, conforme estabelece o parágrafo único do art. 1º da Lei 9.608/98.

DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

Cláusula segunda. O (a) **VOLUNTÁRIO (A)** se compromete a auxiliar a ÂNIMA EDUCAÇÃO somente na função que lhe couber, de acordo com os regulamentos internos, executando as ações descritas no plano anexo de atividades, e de acordo com os termos do Edital.

Parágrafo primeiro. Caso o (a) **VOLUNTÁRIO (A)** deseje atuar em outras atividades voluntárias da ÂNIMA EDUCAÇÃO, durante a vigência deste Termo, deverá solicitar, mediante documento escrito, que lhe seja permitida a participação na atividade pretendida, cujo aceite pela ÂNIMA EDUCAÇÃO dependerá, também, da compatibilidade entre os horários das tarefas e os definidos na cláusula quinta deste Instrumento.

Parágrafo segundo: O (a) **VOLUNTÁRIO (A)** se obriga a apresentar à ÂNIMA EDUCAÇÃO, dentro dos prazos estipulados por ela e estabelecidos no Edital 20/2025, os relatórios parcial e final de suas atividades de Iniciação Científica ou ou de Iniciação Tecnológica e Inovação.

Cláusula terceira. Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações do (a) **VOLUNTÁRIO (A)**:

- a) cumprir, fielmente, os termos do Edital e da programação do serviço voluntário, comunicando a ÂNIMA EDUCAÇÃO qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades;
- b) atender às normas internas da ÂNIMA EDUCAÇÃO, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, comprometimento, pontualidade e assiduidade;
- c) acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho;
- d) trabalhar de forma integrada e coordenada com a ÂNIMA EDUCAÇÃO;
- e) assumir o compromisso de manter sigilo profissional sobre as informações que porventura tenha acesso em função do serviço voluntário, de acordo com o previsto na Cláusula Treze do presente Termo;
- f) responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar à ÂNIMA EDUCAÇÃO ou a terceiros, em decorrência de inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Instrumento e do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA ÂNIMA EDUCAÇÃO

Cláusula quarta. Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações da ÂNIMA EDUCAÇÃO:

- a) assegurar ao **VOLUNTÁRIO** condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo o uso de suas instalações, bens e serviços necessários ao desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo e no Edital;
- b) expedir certificado de serviço voluntário após sua conclusão.

DA EXECUÇÃO

Cláusula quinta. O (a) **VOLUNTÁRIO (A)** exercerá 3 horas semanais de atividades voluntárias na ÂNIMA EDUCAÇÃO, durante os dias da semana e períodos descritos a seguir.

Dia da semana	Período (M=Matutino, V=Vespertino, N=Noturno)
() Segunda-feira	M / V/N
() Terça-feira	M / V/N
() Quarta-feira	M / V/N
() Quinta-feira	M / V/N
() Sexta-feira	M / V/N
() Sábado	M / V/N

Parágrafo único. O horário estabelecido no *caput* da presente cláusula é estipulado mediante pleno acordo entre as Partes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das Partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra, não podendo ser superior a 20 (vinte) horas semanais.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula sexta. O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)** à ÂNIMA EDUCAÇÃO, não gerando vínculo de emprego, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

DO PRAZO

Cláusula sétima. O presente instrumento terá vigência de <DD/MM/AAAA> a <DD/MM/AAAA>, vedada a prorrogação automática, não podendo ultrapassar o período de 9 (nove) meses. Caso haja interesse das partes em prorrogar o presente Instrumento, este se dará mediante novo ajuste escrito. Na vigência regular do presente Termo, o (a) **VOLUNTÁRIO (A)** está incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, proporcionada por apólice contratada pela ÂNIMA EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Cláusula oitava. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula nona. As obrigações decorrentes deste Instrumento são intransferíveis sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

Cláusula dez. As partes declaram ser pessoas independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Instrumento poderá criar qualquer vínculo empregatício, tendo em vista estarmos diante de relação estabelecida nos termos da Lei 9.608/98 - Voluntariado.

Cláusula onze. A tolerância, por parte da ÂNIMA EDUCAÇÃO, do inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, deverá ser entendida como mera liberalidade, não produzindo novação, modificação contratual, renúncia ou perda do direito de exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

Cláusula doze. Todas as notificações e/ou comunicações relativas a este Instrumento serão consideradas como válidas e eficazes quando enviadas por e-mail, com a devida confirmação de recebimento, ou quando feitas por escrito e encaminhadas aos Gestores e/ou Coordenadores indicados pelas partes de forma expressa, mediante carta registrada com aviso de recebimento.

Cláusula treze. O (a) **VOLUNTÁRIO (A)** assume o compromisso de não utilizar as informações sigilosas contidas e externadas nas apresentações, participações em reuniões (internas e externas), discussões contratuais, e-mails, arquivos eletrônicos, projetos, etc., bem como a informação a que tiver acesso pelo fato de estar envolvido no serviço voluntário e, ainda, pelo acesso a documentos, relatórios, apresentações, etc., para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro; bem como compromete-se a não repassar o conhecimento contido nas informações sigilosas para terceiros.

Cláusula quatorze. O (a) **VOLUNTÁRIO (A)** se obriga a não utilizar ou fazer referência ao nome/marca ÂNIMA EDUCAÇÃO, sem sua prévia e expressa autorização escrita, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, a exemplo de cartões de visita, anúncios e impressos; em declarações aos meios de comunicação em geral, inclusive Internet; em comunicados e outros documentos de natureza análoga, a serem destinados aos referidos meios de comunicação e em materiais institucionais ou publicitários.

Cláusula quinze. As disposições do presente Termo não disciplinam a propriedade intelectual oriunda de projetos específicos desenvolvidos conjuntamente entre as partes. Quaisquer direitos de titularidade, utilização e/ou exploração da propriedade intelectual eventualmente produzida, nestes termos, será objeto de ajuste próprio e escrito, sob a responsabilidade do setor de Propriedade Intelectual da ÂNIMA EDUCAÇÃO.

DO FORO

Cláusula dezesseis. Fica eleito o foro da Comarca de <CIDADE>/<ESTADO>, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo de Adesão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula dezessete. Para a plena execução deste Instrumento, as partes, além de atender ao que nele está previsto, comprometem-se a manter perfeito entrosamento entre si, solucionando os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências por meio de consultas e mútuo entendimento.

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora os padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200/2001, em vigor no Brasil.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Para clareza é firmado o presente em <DIA de MÊS de ANO>.

ASSINATURA DO (A) VOLUNTÁRIO (A)

ASSINATURA IES

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE ADEÇÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA / TECNOLÓGICA (Para estudantes que atuarão como bolsistas)

PRÓ-CIÊNCIA & INOVAÇÃO

Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Ânima Educação

TERMO DE ADEÇÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA / TECNOLÓGICA

O **INSTITUTO ÂNIMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ 07.749.605/0001-29, com sede, domicílio e foro no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Rangel Pestana, 99, Bloco B2, Pavimento 1, e com filiais na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Bloco A, Joinville - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0005-52; na Rua Aimorés, nº 1451, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0004-71; na Rua Taquari, nº 546, São Paulo - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0003-90; na rodovia BR-116, KM 106,5, nº 18805, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 07.749.605/0002-00; na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Sala 01, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0007-14; na Via Anchieta, KM 56, Cubatão - SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0008-03; e na Avenida Manoel Elias, nº 2001, bairro Passo das Pedras, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ 07.749.605/0009-86; Avenida Senador Salgado Filho, nº 1610, Subsolo 1, Lagoa Nova, Natal - RN, inscrita no CNPJ 07.749.605/0010-10; na Avenida Luis Viana Filho, 3146, Edifício UNIFACS Pavimento 6, Pituacu, Salvador - BA, inscrita no CNPJ 07.749.605/0011-09; e Avenida A, nº 1006, PAVMT0 1, bairro Santa Mônica, Tucuruí - PA, inscrita no CNPJ 07.749.605/0012-81, doravante denominado INSTITUTO ÂNIMA, neste ato representado conforme atos constitutivos, por <NOME>, <NACIONALIDADE>, estado civil <ESTADO CIVIL>, <PROFISSÃO>, portador (a) da CI / RG nº <RG>, inscrito (a) no CPF sob o nº <CPF>, endereço profissional na <RUA/AVENIDA>, nº <NÚMERO / COMPLEMENTO>, bairro <BAIRRO>, Cidade <CIDADE>, Estado <ESTADO>, CEP: <CEP>, e por <NOME>, <NACIONALIDADE>, estado civil <ESTADO CIVIL>, <PROFISSÃO>, portador (a) da CI / RG nº <RG>, inscrito (a) no CPF sob o nº <CPF>, endereço profissional na <RUA/AVENIDA>, nº <NÚMERO / COMPLEMENTO>, bairro <BAIRRO>, Cidade <CIDADE>, Estado <ESTADO>, CEP: <CEP>, doravante denominado **OUTORGANTE**, e <INSTITUIÇÃO>, inscrita no CNPJ nº <CNPJ>, com sede, domicílio e foro no Município de <MUNICÍPIO>, Estado de <ESTADO>, na <RUA/AVENIDA>, nº <NÚMERO / COMPLEMENTO>, bairro <BAIRRO>, CEP: <CEP>, doravante denominada <INSTITUIÇÃO>, neste ato representada conforme atos constitutivos por <NOME>, <NACIONALIDADE>, estado civil <ESTADO CIVIL>, <PROFISSÃO>, portador (a) da CI / RG nº <RG>, inscrito (a) no CPF sob o nº <CPF>, endereço profissional na <RUA/AVENIDA>, nº <NÚMERO / COMPLEMENTO>, bairro <BAIRRO>, Cidade <CIDADE>, Estado <ESTADO>, CEP: <CEP>, e por <NOME>, <NACIONALIDADE>, estado civil <ESTADO CIVIL>, <PROFISSÃO>, portador (a) da CI / RG nº <RG>, inscrito (a) no CPF sob o nº <CPF>, endereço profissional na <RUA/AVENIDA>, nº <NÚMERO / COMPLEMENTO>, bairro <BAIRRO>, Cidade <CIDADE>, Estado <ESTADO>, CEP: <CEP>, doravante denominado **INTERVENIENTE ANUENTE**, concedem a <NOME>, <NACIONALIDADE>, estado civil <ESTADO CIVIL>, <PROFISSÃO>, portador (a) da CI / RG nº <RG>, inscrito (a) no CPF sob o nº <CPF>, residente e domiciliado (a) na <RUA/AVENIDA>, nº <NÚMERO / COMPLEMENTO>, bairro <BAIRRO>, Cidade <CIDADE>, Estado <ESTADO>, CEP: <CEP>, doravante denominado (a) **OUTORGADO (A)**, a bolsa especificada no presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o (a) **OUTORGADO (A)** expressamente possui o interesse de participar na realização de atividades vinculadas ao edital de pesquisa **Edital 20/2025** do **OUTORGANTE**;

Considerando que o **Edital 20/2025** teve como objeto seleção de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica das Instituições de Ensino Superior (IES) da Ânima Educação e a concessão de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica no âmbito do Programa Ânima de Iniciação Científica e Tecnológica - Pró-Ciência & Inovação da Vice-Presidência Acadêmica do Grupo Ânima;

Considerando que o (a) **OUTORGADO (A)** é estudante de graduação, graduação tecnológica ou licenciatura vinculado a instituição integrante do GRUPO ÂNIMA EDUCAÇÃO;

Considerando o convênio de parceria celebrado entre o **OUTORGANTE** e a **IES**, que assina o presente Termo, na condição de **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

As partes celebram o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Bolsa de Iniciação Científica (BIC) e de Iniciação Tecnológica e Inovação (BITI) é concedida ao (à) **OUTORGADO (A)** para fins de realização de estudos, pesquisas e atividades práticas de pesquisa, no âmbito do Programa Ânima de Iniciação Científica e Tecnológica - Pró-Ciência & Inovação da Vice-Presidência Acadêmica do Grupo Ânima, e conforme as disposições previstas no **Edital 20/2025** (ANEXO I deste documento).

Parágrafo Primeiro: As atividades de pesquisa serão desenvolvidas por intermédio do **OUTORGANTE**, o qual realizará o pagamento das Bolsas de Iniciação Científica (BIC) e de Iniciação Tecnológica e Inovação (BITI). Tais bolsas serão concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973/2004, não caracterizando vínculo empregatício entre o (a) **OUTORGADO (A)** e o **OUTORGANTE**.

Parágrafo Segundo: O (a) **OUTORGADO (A)** deverá observar e executar a todas as atribuições previstas no **Edital 20/2025**, bem como no plano de trabalho do Projeto de Pesquisa ao qual se candidatou.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DE PESQUISA

2.1. O presente **TERMO** não caracteriza ou envolve qualquer espécie de relação empregatícia entre o **OUTORGANTE** e o (a) **OUTORGADO (A)**.

2.2. São atribuições do (a) **OUTORGADO (A)**:

- I. Desenvolver o plano de atividades projeto de pesquisa, respeitando os direcionamentos de seu pesquisador orientador;
- II. Apresentar resultados parciais ou finais da pesquisa no “Simpósio de Pesquisa do Ecossistema Ânima”, após aprovação pela Comissão Científica do evento, de acordo com as normas do edital específico para o evento;
- III. Cumprir a carga horária semanal de dedicação às atividades de pesquisa, conforme descrito no **item 7.1** do **Edital 20/2025**;
- IV. Observar as normas previstas no Estatuto e Regimento Interno da Instituição, que são de observância obrigatória pelo Bolsista de Iniciação Científica ou de Iniciação Tecnológica e Inovação e também estarão a elas submetidos;
- V. Encaminhar ao pesquisador orientador relatório parcial de atividades e relatório final no mês de dezembro, devidamente assinados, conforme modelos disponibilizados no **Edital 20/2025**.

2.3. É vedado ao (à) **OUTORGADO (A)** realizar tarefas que configurem atividades exclusiva de colaboradores administrativos, como exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de colaborador administrativo.

2.4. O (a) **OUTORGADO (A)** declara estar ciente das disposições gerais do **Edital 20/2025** e de que:

- I. Deve estar regularmente matriculado na IES na qual acontece o projeto de pesquisa;
- II. Durante o desenvolvimento do projeto, o (a) **OUTORGADO (A)** deverá ter disponibilidade de **04 (quatro) horas** semanais para dedicar-se em horário diferente daquele em que está matriculado;
- III. Se o Bolsista de Iniciação Científica ou de Iniciação Tecnológica e Inovação abandonar as atividades do Projeto ao qual está vinculado por 30 (trinta) dias, sem a devida ciência e autorização do pesquisador orientador, sua bolsa estará cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Projeto;
- IV. O Bolsista de Iniciação Científica ou de Iniciação Tecnológica e Inovação excluído não poderá retornar à atividade de pesquisa relacionada ao **Edital 20/2025** ou para outros projetos de mesma natureza cujas vagas forem abertas.
- V. O certificado de participação nas atividades de Iniciação Científica e Tecnológica só será emitido se o (a) **OUTORGADO (A)** tiver cumprido devidamente suas obrigações descritas no **Edital 20/2025** e neste **TERMO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) OUTORGADO (A)

3.1. O (a) **OUTORGADO (A)** declara que conhece e se compromete a cumprir todas as obrigações constantes do **Edital 20/2025** e seus ANEXOS, constante do **ANEXO I** deste documento e para o qual foi selecionado;

3.2. O (a) **OUTORGADO (A)** compromete-se a não utilizar, explorar, revelar ou transmitir, em seu benefício ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito, e a manter em absoluto sigilo, todas as informações a que vier a ter acesso em função do exercício de atividades, sejam recebidas diretamente do **INSTITUTO ÂNIMA** ou de empresas coligadas/conveniadas, de seus atuais ou potenciais parceiros comerciais, em qualquer circunstância, durante e após o desempenho de suas atividades, qualquer que seja a causa, não podendo revelá-las, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, sob pena de imediato cancelamento do presente instrumento, sem prejuízo, ainda, da reparação de danos eventualmente decorrentes da quebra de sigilo.

3.3. O (a) **OUTORGADO (A)**, neste ato, expressamente declara que não irá e nem poderá reivindicar ou alegar, de qualquer forma, sob nenhum pretexto e em tempo algum, qualquer direito ou licença relativa às informações recebidas em decorrência do presente instrumento.

3.4. O (a) **OUTORGADO (A)** se obriga a apresentar ao **INSTITUTO ÂNIMA**, e dentro dos prazos estipulados pelo **OUTORGANTE** e estabelecidos no **Edital 20/2025**, os relatórios parcial e final de suas atividades de Iniciação Científica ou de Iniciação Tecnológica e Inovação.

3.4.1. O (a) **OUTORGADO (A)** deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de cessação imediata da bolsa, relatório parcial de andamento de suas atividades de pesquisa e/ou estudos realizados ao **INSTITUTO ÂNIMA**, nas datas estabelecidas no **Edital 20/2025**.

3.4.2. O (a) **OUTORGADO (A)** deverá apresentar a prestação de contas acadêmica (Relatório Final) ao **INSTITUTO ÂNIMA** no prazo estabelecido no **Edital 20/2025**.

3.4.3. O (a) **OUTORGADO (A)** que solicitar rescisão deste **TERMO** antes do término previsto no mesmo deverá prestar contas das atividades efetuadas na forma de relatório.

3.5. O (a) **OUTORGADO (A)** se obriga, ainda, a devolver ao **OUTORGANTE**, em valores atualizados, as eventuais parcelas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos por este **TERMO** ou pelo **Edital 20/2025** sejam cumpridos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Para fins deste termo e concessão das bolsas de pesquisas, as atividades de pesquisa serão desenvolvidas até **XX/XX/202X**, totalizando uma carga horária semanal de **04 (quatro) horas**, enquanto permanecerem as condições descritas no **item 7.1** do **Edital 20/2025**.

Parágrafo Primeiro: O presente termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia formal, resguardando-se a responsabilização por perdas e danos decorrentes da imperícia, imprudência ou negligência do (a) **OUTORGADO (A)** no exercício das tarefas a cujo cumprimento se prontificou.

Parágrafo Segundo: Além da hipótese acima, o **TERMO** será considerado rescindido, de pleno direito, e independentemente de formalização de distrato, nas seguintes hipóteses, nas quais poderá o (a) **OUTORGADO (A)** incidir:

- I. Concluir o curso, abandoná-lo, desistir, transferir-se da Instituição ou trancar matrícula durante a participação no Projeto;
- II. Descumprir as cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, no **Edital 20/2025** e no Estatuto e Regimento Interno do **INSTITUTO ANIMA**;
- III. Abandonar as atividades de pesquisa objeto deste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE PESQUISA

5.1. A bolsa de pesquisa, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** será outorgada mensalmente pelo **INSTITUTO ÂNIMA** ao (à) **OUTORGADO (A)**, mediante depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil em conta indicada pelo (a) **OUTORGADO (A)** e devidamente informada ao **INSTITUTO ÂNIMA**, nos termos do Edital **20/2025**.

5.2. No caso de desídia ou paralisação das atividades pelo (a) **OUTORGADO (A)**, poderá ocorrer a suspensão ou cancelamento da bolsa, as quais ocorrerão mediante aviso prévio ao (à) **OUTORGADO (A)**, mantendo-se o pagamento do mês corrente em que ocorrer o aviso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

6.1. O (a) **OUTORGADO (A)** autoriza o **INSTITUTO ÂNIMA** e a **INTERVENIENTE ANUENTE** divulgarem, pelos meios que considerarem adequados, o auxílio concedido mediante este **TERMO**, bem como sua imagem e informações sobre suas atividades de pesquisa realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMPROMISSO DO BOLSISTA

7.1. O **OUTORGADO** declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste instrumento em todos os seus termos, cláusulas e condições, todas as regras e condições previstas no **20/2025**, e a desenvolver as atividades que lhe forem confiadas pelo pesquisador orientador.

Parágrafo Único: Após a conclusão do projeto, será expedido certificado de participação do (a) **OUTORGADO (A)** nas atividades de Iniciação Científica e Tecnológica realizadas, observado o disposto nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A desobediência aos requisitos previstos neste **TERMO** e às disposições do Edital **20/2025** implica em imediato cancelamento da bolsa e devolução do recurso recebido.

8.2. A bolsa será cancelada por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

8.3. Não haverá retroatividade no pagamento de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à aprovação e implementação da bolsa.

8.4. O (a) **OUTORGADO (A)** manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhes são aplicáveis, em especial, ao Edital **20/2025**.

8.5. O (a) **OUTORGADO (A)** **DECLARA EXPRESSAMENTE** que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do Projeto de Pesquisa junto ao **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1. As Partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento e seus Anexos poderão ser realizadas através de plataforma de assinatura eletrônica que assegure um ambiente seguro e confiável (e.g., DocuSign, Certisign, Clicksign, Adobesign, etc.), nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, pelo que as Partes e intervenientes anuentes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes e intervenientes anuentes a todos os termos e condições deste instrumento e seus Anexos, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes e/ou seus respectivos procuradores com poderes para tanto, e intervenientes anuentes, sendo o presente **TERMO** irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este aditivo em local diverso, o local de celebração deste Termo é, para todos os fins, a Cidade de <CIDADE>, Estado de <ESTADO>, conforme abaixo indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes deste **TERMO**, o foro da comarca de <CIDADE>.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, para um só efeito, perante as testemunhas que se seguem.

Local, XX de XX de 202X.

INSTITUTO ANIMA:

INTERVENIENTE ANUENTE:

OUTORGADO (A)

Testemunhas: |



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: A723F-C5ZN5-54QGW-QLC9T

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Daniella Bugni Sena Soares (CPF ***.967.858-**) em 06/10/2025 10:09 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.92.92.99	Não disponível
Autenticação	daniella.sena@institutoanima.org.br (Verificado)
Login	
ezdvcMbgPr1ahdemR2eox3pD0dR0F8yPniaEoqoG34k=	
SHA-256	

- ✓ Renata de Cassia Fonseca Goncalves (CPF ***.833.858-**) em 06/10/2025
11:03 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.92.92.99	Lat: -23,554468 Long: -46,682012
	Precisão: 26262 (metros)
Autenticação	renata.c.fonseca@institutoanima.org.br (Verificado)
Login	
EINxX+7cyMvR/O2by3QPx2WwGtDCxZfTnA06BLN8SY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate/A723F-C5ZN5-54QGW-QLC9T>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate>